

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2025/28

Emitida em:
07/07/2025 às 15:42:06Competência:
07/07/2025Código de Verificação:
b935ec59

PLANETA DOS INFLAVEIS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.406.152/0001-42

Inscrição Municipal: 0233062/001-7

RUA FREI CONCEICAO VELOSO, 213, CASA;, João Pinheiro - Cep: 30530-300

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3201-6608

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal: Não Informado

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

RUA ASFALTO, 127, PETROLANDIA - Cep: 32072-200

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2025/26

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTOS COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2025.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1217-0/01-88 / Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.17 / Recreacao e animacao, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3118601 / Contagem

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 300,00	Valor dos serviços:	R\$ 300,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 300,00
Valor Líquido:	R\$ 300,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

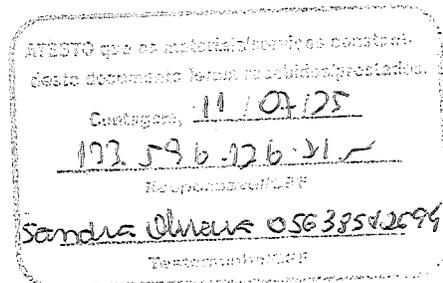
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001210406152000142250000000002825078549809199.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Planeta dos Infláveis Locação de Brinquedos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.406.152/0001-42**, com sede na Rua Frei Conceição Veloso, nº 213, João Pinheiro, Belo Horizonte – Minas Gerais — MG, CEP: 30.530-300, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na **DATA DO EVENTO: 07 de junho de 2025**

LOCAL: Av. Dr. Guilhermino de Oliveira, nº 590 Novo Eldorado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$300,00 (Trezentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA GOMES ROZATI
Data: 07/07/2025 15:56:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Obrá social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

**Planeta dos Infláveis Locação de
Brinquedos Ltda**
CNPJ: 10.406.152/0001-42

TESTEMUNHAS:



ARENA EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.283.305/0001-86
Locações de matérias para festas e eventos

www.arenapromocoes.com.br
TEL: (31) 3456-3702 / (31) 98621-4050

Belo Horizonte/MG, 02 de agosto de 2024.

ORÇAMENTO DO CLIENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva		CNPJ / CPF: 07.811.509/0001-63	
ENDEREÇO DO CLIENTE: Rua do Asfalto 127- bairro Petrolândia / Contagem -MG CEP :32.072-200 Telefone (31)3353-7417	MUNICÍPIO / UF: CONTAGEM-MG	ENDEREÇO DA ENTREGA: Avenida Dr Guilhermino de Oliveira 590- Eldorado	MUNICÍPIO / UF: CONTAGEM-MG
HORÁRIO DO EVENTO:	DATA DO EVENTO: 07/06/2025	DATA DA ENTREGA: 07/06/2025	DATA DA DEVOLUÇÃO: 07/06/2025

DADOS DOS PRODUTOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO Unitário	TOTAL
01	Locação brinquedos inflaves	310,00	310,00

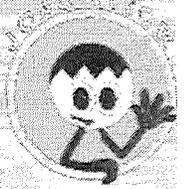
OBSERVAÇÕES: MATERIAL DE SIMPLES REMESSA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E RETORNO PARA O DEPOSITO DA EMPRESA EM 07/06/2025 PAGAMENTO A VISTA DO VALOR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO. BANCO ITAU AG: 3065 C/C: 79.799-9 ARENA EVENTOS EIRELI PIX: CNPJ: 19.283.305/0001-86	SUBTOTAL DO(S) PRODUTO E SERVIÇO(S): R\$-----
	VALOR TOTAL DO DESCONTO: R\$-----
	VALOR DO FRETE: -----
	VALOR TOTAL A PAGAR: R\$ 310,00

O CLIENTE SE RESPONSABILIZA:

- Efetuar o pagamento conforme valores estipulados acima.
- Devolver o material no dia indicado. Caso isso não ocorrer, será computado taxa de aluguel por dia de atraso.
- Conferir o material na entrega e devolução, uma vez que não aceitaremos reclamações posteriores.
- Efetuar o pagamento correspondente a qualquer dano ou perda que ocorrer com o material.
- No caso específico da locação de toalhas, as manchas que ocorrerem e que não saírem das mesmas, o cliente fica responsável em pagar o valor da sua reposição. Manchas de óleo produtos de limpeza, tintas, papéis, queimados.
- Não haverá devolução do valor caso material não seja usado.

DATA: 03/06/2025

DE ACORDO: Maria Antonia Santos



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO INFANTIL.

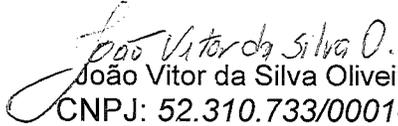
- 2 INFLÁVEIS INFANTIS

Valor :R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Obs.: A locação poderá ocorrer com duração de até 4 horas.

*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 03 de junho de 2025


João Vitor da Silva Oliveira
CNPJ: 52.310.733/0001-26

ORÇAMENTO

Planeta das Infláveis locações de brinquedos ltda
CNPJ:10.406.152/0001-42
Rua Frei Conceição Veloso 213 / João Pinheiro-Belo Horizonte

A/C Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

OFEREÇO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MONTAGEM,
DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO INFANTIL.

- 2 INFLÁVEIS INFANTIS

Valor: 300,00 (Trezentos reais)

*Orçamento válido por 30 dias.

Contagem, 03 de julho de 2025

Renata Gomes Rozati
Renata Gomes Rozati
CNPJ: 10.406.152/0001-42

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Junho 2025

NF 28- Planeta dos infláveis



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R\$ 300,00	11/07/2025 14:28:56



Pix realizado com sucesso!

Dados do receptor

Nome

PLANETA DOS INFLAVEIS LOCAÇÃO DE
BRINQUEDOS LTDA

CNPJ

10.406.152/0001-42

Instituição

ITÁU UNIBANCO S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 300,00

Data/Hora

11/07/2025 - 14:28:56

ID transação

E003603052025071117201341492b35b

Código da operação

49541878540

Chave de segurança

1E706FR4UZTLOXNV

Chave Pix

10406152000142

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
entre em contato com o Atê CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Atê CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

Atê CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ovidoria: 0800 725 7474